

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MAUÁ CAPITAL MPD DESENVOLVIMENTO
RESIDENCIAL**

CNPJ nº 41.080.968/0001-52
("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 05 DE JUNHO DE 2023**

Na qualidade de instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 05 de junho de 2023, e encerrada 20 de junho de 2023 ("Consulta Formal"), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472").

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

- 1) A alteração do item 3.1.3 do regulamento, a fim de prever a restrição de negociação das Cotas do Fundo em ambiente de bolsa ("Lockup para Negociação"), sendo certo que as cotas somente poderão ser efetivamente negociadas em mercado de bolsa após o decurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 07 de julho de 2023, ficando a critério do gestor o momento do início das negociações, observando o prazo acima estabelecido e os procedimentos e prazos estabelecidos pela B3. Deste modo, o item 3.1.3 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3.1.3. As cotas do FUNDO serão admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão organizado administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados respectivos prazos e procedimentos operacionais. Sem prejuízo do quanto disposto acima, bem como nos termos da Resolução CVM 160, as cotas somente poderão ser efetivamente negociadas em mercado de bolsa após o prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de 07 de julho de 2023, sendo certo que a redução do prazo acima indicado, bem como a autorização para a efetiva negociação, poderá ser realizada pela ADMINISTRADORA, conforme orientações da GESTORA. A extensão do prazo acima indicado deverá ser realizada mediante aprovação em assembleia de cotistas do FUNDO"

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 59,96% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restara **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

Percentual de votos em relação ao total de Cotas emitidas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	59,96%	0%	0%	Aprovada

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**